



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 476 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO 103/2026	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3
PORTARIA Nº 293/2026	3
PORTARIA Nº 294/2026	3
PORTARIA Nº 295/2026	4
PORTARIA Nº 296/2026	4
PORTARIA Nº 297/2026	4
PORTARIA Nº 298/2026	5
PORTARIA Nº 299/2026	5
PORTARIA Nº 301/2026	5
PORTARIA Nº 302/2026	6
CADERNOS	7
GABINETE DO PREFEITO	7
DECRETO 099/2026	7
DECRETO 100/2026	8
DECRETO 101/2026	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	12
EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR	12

**PREFEITURA MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 103/2026****DECRETO Nº 103/2026****DE 06 DE MAIO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2017, DETERMINANDO A UC - UNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art 12 da Lei Municipal nº 312/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.211/20217

Decreta

Art. 1º. A UC - Unidade de Contribuição será fixada para o exercício de 2026 em

R\$ 223,96 (duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. A UC está determinada conforme rateio estabelecido na planilha anexa a este Decreto, que dispõe sobre a quantidade de unidades por faixas de consumo e unidades territoriais (QUTP).

Art. 2º. O valor mensal da CIP - Custeio da Iluminação Pública, em reais, conforme determinado pela Lei Municipal nº 312/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.211/2017, sendo estabelecida por faixa de consumo, será da seguinte forma:

I - RESIDENCIAL POR KWH	
DE 0 A 30	R\$ 5,60
ACIMA DE 30 A 100	R\$ 11,20
ACIMA DE 100 A 500	R\$ 14,93
ACIMA DE 500 A 1000	R\$ 18,66
ACIMA DE 1000 A 5000	R\$ 26,13
ACIMA DE 5000	R\$ 31,73
II - RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA POR KWH	
DE 0 A 30	R\$ 3,73
ACIMA DE 30 A 100	R\$ 5,60
ACIMA DE 100 A 500	R\$ 11,20
ACIMA DE 500	R\$ 16,80
III - COMERCIO E SERVIÇOS POR KWH	
DE 0 A 30	R\$ 9,33
ACIMA DE 30 A 100	R\$ 14,93
ACIMA DE 100 A 500	R\$ 20,53
ACIMA DE 500 A 1000	R\$31,73
ACIMA DE 1000 A 5000	R\$ 37,33
ACIMA DE 5000	R\$ 55,99
IV - INDUSTRIAL POR KWH	
DE 0 A 1000	R\$ 39,19

ACIMA DE 1000 A 5000	R\$ 55,99				
ACIMA DE 5000 A 10000	R\$ 93,31				
ACIMA DE 10000	R\$ 130,64				
V - RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL RURAL POR KWH					
DE 0 A 30	R\$ 0,93				
ACIMA DE 30 A 100	R\$ 2,80				
ACIMA DE 100 A 500	R\$ 3,73				
ACIMA DE 500 A 1000	R\$ 4,67				
ACIMA DE 1000 A 5000	R\$ 9,33				
ACIMA DE 5000	R\$ 11,20				
VI - PODER PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL POR KWH					
DE 0 A 500	R\$ 37,33				
ACIMA DE 500 A 1000	R\$ 46,66				
ACIMA DE 1000 A 5000	R\$ 55,99				
ACIMA DE 5000	R\$ 65,32				
VII - DEMAIS UNIDADES					
	R\$ 9,33				

§ 1º. O Poder Público Municipal está isento da CIP, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 312/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.211/2017.

§2º. A vigência da CPI estabelecida neste decreto será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o estabelecimento de novos valores.

Art. 3º. O Município contratará com a concessionária distribuidora de energia elétrica para que esta efetive a cobrança da contribuição na fatura mensal do consumo de energia elétrica, conforme Incisos de I a VI do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A concessionária contratada repassará mensalmente o valor arrecadado devendo informar o montante da CIP em relatório analítico individualizado identificando o contribuinte e sua faixa de consumo, classe a que pertence valor de consumo e o valor da CIP.

Parágrafo único. Deverá também informar mensalmente os inadimplentes a fim de que sejam os mesmos inscritos em Dívida Ativa, sendo sujeitos aos acréscimos legais conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 312/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.211/2017.

Parágrafo único. Consta deste decreto o Anexo | - Planilha de Apuração da Unidade de Contribuição do Rateio de Iluminação Pública para 2026.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 06 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI**Prefeito Municipal**

PLANILHA DE APURAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DO RATEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 2026						
						CTSIP
QUANTIDADE				vlr p/ consumidor		vlr por ano
RESIDENCIAL POR KWH	QUTP	Nº DE UC	Equalizador	ano	mês	total imóveis
DE 0 A 30	23	0,3	6,9	R\$ 67,19	R\$ 5,60	R\$ 1.545,30
ACIMA DE 30 A 100	42	0,6	25,2	R\$ 134,37	R\$ 11,20	R\$ 5.643,69





ACIMA DE 100 A 500	328	0,8	262,4	R\$ 179,16	R\$ 14,93	R\$ 58.766,01
ACIMA DE 500 A 1000	20	1	20	R\$ 223,96	R\$ 18,66	R\$ 4.479,12
ACIMA DE 1000 A 5000	4	1,4	5,6	R\$ 313,54	R\$ 26,13	R\$ 1.254,15
ACIMA DE 5000	0	1,7	0	R\$ 380,72	R\$ 31,73	R\$ -
RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA POR KWH						
DE 0 A 30	1	0,2	0,2	R\$ 44,79	R\$ 3,73	R\$ 44,79
ACIMA DE 30 A 100	3	0,3	0,9	R\$ 67,19	R\$ 5,60	R\$ 201,56
ACIMA DE 100 A 500	33	0,6	19,8	R\$ 134,37	R\$ 11,20	R\$ 4.434,33
ACIMA DE 500	3	0,9	2,7	R\$ 201,56	R\$ 16,80	R\$ 604,68
COMERCIO E SERVIÇOS POR KWH						
DE 0 A 30	8	0,5	4	R\$ 111,98	R\$ 9,33	R\$ 895,82
ACIMA DE 30 A 100	8	0,8	6,4	R\$ 179,16	R\$ 14,93	R\$ 1.433,32
ACIMA DE 100 A 500	19	1,1	20,9	R\$ 246,35	R\$ 20,53	R\$ 4.680,68
ACIMA DE 500 A 1000	9	1,7	15,3	R\$ 380,72	R\$ 31,73	R\$ 3.426,52
ACIMA DE 1000 A 5000	9	2	18	R\$ 447,91	R\$ 37,33	R\$ 4.031,21
ACIMA DE 5000	2	3	6	R\$ 671,87	R\$ 55,99	R\$ 1.343,74
INDUSTRIAL POR KWH						
DE 0 A 1000	1	2,1	2,1	R\$ 470,31	R\$ 39,19	R\$ 470,31
ACIMA DE 1000 A 5000	2	3	6	R\$ 671,87	R\$ 55,99	R\$ 1.343,74
ACIMA DE 5000 A 10000	0	5	0	R\$ 1.119,78	R\$ 93,31	R\$ -
ACIMA DE 10000	0	7	0	R\$ 1.567,69	R\$ 130,64	R\$ -
RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL RURAL POR KWH						
DE 0 A 30	47	0,05	2,35	R\$ 11,20	R\$ 0,93	R\$ 526,30
ACIMA DE 30 A 100	45	0,15	6,75	R\$ 33,59	R\$ 2,80	R\$ 1.511,70
ACIMA DE 100 A 500	330	0,2	66	R\$ 44,79	R\$ 3,73	R\$ 14.781,09
ACIMA DE 500 A 1000	89	0,25	22,25	R\$ 55,99	R\$ 4,67	R\$ 4.983,02
ACIMA DE 1000 A 5000	59	0,5	29,5	R\$ 111,98	R\$ 9,33	R\$ 6.606,70
ACIMA DE 5000	10	0,6	6	R\$ 134,37	R\$ 11,20	R\$ 1.343,74
PODER PUBLICO ESTADUAL, FEDERAL POR KWH						
DE 0 A 500	29	2	58	R\$ 447,91	R\$ 37,33	R\$ 12.989,44
ACIMA DE 500 A 1000	8	2,5	20	R\$ 559,89	R\$ 46,66	R\$ 4.479,12
ACIMA DE 1000 A 5000	7	3	21	R\$ 671,87	R\$ 55,99	R\$ 4.703,07
ACIMA DE 5000	0	3,5	0	R\$ 783,85	R\$ 65,32	R\$ -
DEMAIS UNIDADES						
	0	0,5	0	R\$ 111,98	R\$ 9,33	R\$ -
TOTAIS	1139	47,25	654,25		R\$ 881,83	R\$ 46.523,11
Discriminação dos gastos liquidados com iluminação pública em 2025						
Investimentos (1603Reestruturação da Iluminação)					R\$ -	
Gasto com pessoal					R\$ 29.258,13	
Gasto com encargos					R\$ 3.398,34	
Gasto com materiais					R\$ 2.031,44	
Gasto com serviços					R\$ 104.753,77	
Gasto com benefícios a servidores (vale e auxílio saúde)					R\$ 7.084,43	
					R\$ 146.526,11	

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 1e4f9713-d1fa-4b80-ac9d-f5be4d9fc668

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 293/2026

NOMEIA a Sr^a. **ROSEMARY VARGAS DE SOUZA**, para o cargo de **Chefe De Equipe De Limpeza E Higienização**, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSEMARY VARGAS DE SOUZA**, CPF nº 949. XXX. XXX-72 data de nascimento 29/06/1976, Título Eleitoral nº 067207570400, para o cargo de **Chefe De Equipe De Limpeza E Higienização**, devendo perceber os vencimentos e vantagens consignados na legislação em vigor. Nos termos do Art.36 § 3º da Lei Municipal 1.268/2018 de 18 de dezembro de 2018, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2026

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2059 e.mail :

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-Boa Vista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 048a97c8-d73a-49da-8630-9760bfb9db30

PORTARIA Nº 294/2026

AUTORIZA Licença Maternidade a Servidora **Gabriela Pretto de Souza**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza, Licença Maternidade a servidora **Gabriela Pretto de Souza**, matricula nº 1979, Regime Estatutária, em conformidade com o art. 136, da Lei Complementar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra-RS, a partir do dia **04 de maio de 2026 à 31 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A presente deliberação é tomada em atenção ao atestado do Doutor João Pedro Cunha Calçada.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.





Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026

Registre-se e Publique-se

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 00109a01-5a8f-4e5f-a9fd-7c829ab3e603

PORTARIA Nº 295/2026

AUTORIZA Prorrogação Licença Maternidade a Servidora **Gabriela Pretto de Souza**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza, Prorrogação de Licença Maternidade a servidora **Gabriela Pretto de Souza**, matrícula nº 1979, Regime Estatutária, em conformidade com o art. 136, da Lei Complementar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra-RS, a partir do dia **01 de setembro de 2026 à 30 de outubro de 2026**.

Art. 2º - A presente deliberação é tomada em atenção ao atestado do Doutor João Pedro Cunha Calçada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026

Registre-se e Publique-se

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 304158db-3e27-4e2b-8300-a8455dcd82ad

PORTARIA Nº 296/2026

EXONERA o Servidor Municipal **ELBERSON RIBEIRO DA SILVA**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **Gilmar Laurindo Bellini**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **ELBERSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2045, do cargo de Chefe do Setor de Arquivo, Almoarifado e Estoque, Município de Boa Vista do Incra-RS, com base no artigo 23, inciso IV da Lei Complementar 01/2002, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS.

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 8f105dfc-9ae0-4a55-b08e-288a079db20e

PORTARIA Nº 297/2026

AUTORIZA Licença Maternidade a Servidora **Ana Paula Perdomo de Oliveira**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza, Licença Maternidade a servidora **Ana Paula Perdomo de Oliveira**, matrícula nº 1529, Regime Estatutária, em conformidade com o art. 136, da Lei Complementar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra-RS, a partir do dia **24 de abril de 2026 à 21 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A presente deliberação é tomada em atenção ao requerimento nº 787/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.





06/05/2026

EDIÇÃO Nº 476 / ANO 2026

Página 5

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026

Registre-se e Publique-se

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail :
peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-
BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 893a279c-92b4-47fd-bb9d-17a18919850d

PORTARIA Nº 298/2026

AUTORIZA Prorrogação Licença Maternidade a Servidora **Ana Paula Perdomo de Oliveira**, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza, Prorrogação de Licença Maternidade a servidora **Ana Paula Perdomo de Oliveira**, matricula nº 1529, Regime Estatutária, em conformidade com o art. 136, da Lei Complementar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra-RS, a partir do dia **22 de agosto de 2026 à 21 de outubro de 2026**.

Art. 2º - A presente deliberação é tomada em atenção ao requerimento nº 789/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026

Registre-se e Publique-se

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail :
peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-
BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 4990dbb5-59e1-41bb-9973-31eb3db16399

PORTARIA Nº 299/2026

CONCEDE férias a Servidora **TAINA FEIL GHISLERI** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal **GILMAR LAURINDO BELLINI** de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares a Servidora **TAINA FEIL GHISLERI** matrícula nº 1992, referente a 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal.

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail :
peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-
BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: c78d7b5-b15f-48cb-af0c-80cf165cabae

PORTARIA Nº 301/2026

CONCEDE férias a Servidora **MARCIANE DA SILVA VIEIRA** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal **GILMAR LAURINDO BELLINI** de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares a Servidora **MARCIANE DA SILVA VIEIRA** matrícula nº 1608, referente a 45 (quarenta e cinco) dias de férias, do período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrario.





Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal.

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail :
peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-
BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: f14183e4-1473-4395-8097-cf3f975d3267

PORTARIA Nº 302/2026

NOMEIA o Sr^a. **VINÍCIOS DANIEL HAHN DE SOUZA**, para o cargo de **Chefe Do Setor De Arquivo, Almoxarifado e Estoque**, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr, **VINÍCIOS DANIEL HAHN DE SOUZA**, CPF nº

047. XXX. XXX-84 data de nascimento 23/09/2004, Título Eleitoral nº 122414040477, para o cargo de **Chefe Do Setor De Arquivo, Almoxarifado e Estoque**, devendo perceber os vencimentos e vantagens consignados na legislação em vigor. Nos termos do Art.36 § 3º da Lei Municipal 1.268/2018 de 18 de dezembro de 2018, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2026

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2059 e.mail :

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-Boa Vista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 5f097ed4-c6e9-415b-86b5-97dcb2226d2b





CADERNO - DECRETO 099/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 99/2026, de 4 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.831,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.122.110.2801-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$325,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	325,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.121.110.2301-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.029,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.029,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$29.477,60
2.599.0000.1020	(SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação	29.477,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$29.477,60
2.599.0000.1020	(SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação	29.477,60
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.122.110.2801-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$325,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	325,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.121.110.2301-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$2.029,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.029,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880.**
PREFEITO MUNICIPAL





CADERNO - DECRETO 100/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 100/2026, de 5 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.126,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	
06.001.15.451.120.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$37.045,92
2.751.0000.1067 (SF) - Recurso da CIP - Contribuição da Iluminação Públic Ex Anterior	37.045,92
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM	
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
05.001.20.573.130.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.080,40
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.080,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$37.045,92
2.751.0000.1067 (SF) - Recurso da CIP - Contribuição da Iluminação Públic Ex Anterior	37.045,92
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM	
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
05.001.20.573.130.2504-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$1.080,40
1.500.0000.0001 Recurso Livre	1.080,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Maio de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880-**
PREFEITO MUNICIPAL





CADERNO - DECRETO 101/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 101/2026, de 5 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.243,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0.0005-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$12.225,67	
1.500.0000.0001 Recurso Livre	12.225,67	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
07.003.12.365.200.2715-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.570,00	
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	5.570,00	
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.122.110.2901-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$980,00	
1.500.0000.0001 Recurso Livre	980,00	
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2818-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.450,00	
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	1.450,00	
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.24.122.110.2302-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$17.032,00	
1.500.0000.0001 Recurso Livre	17.032,00	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$46.082,18	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	46.082,18	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$17.266,77	
2.599.0000.1020 (SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação	17.266,77	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.627,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	11.627,00	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1704-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$17.895,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	17.895,00	
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.122.110.1702-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.848,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	1.848,00	





CADERNO - DECRETO 101/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 2 / 3

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.578,50	
2.569.0000.1141 (SF) - Novos Estabelecimentos Man. Ed. Infantil Ex. Anterior		2.578,50
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$458,29	
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior		458,29
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1702-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.280,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		15.280,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1704-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.404,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		13.404,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$42.546,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		42.546,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$17.266,77	
2.599.0000.1020 (SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação		17.266,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.570,00	
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior		5.570,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.848,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		1.848,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.578,50	
2.569.0000.1141 (SF) - Novos Estabelecimentos Man. Ed. Infantil Ex. Anterior		2.578,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$458,29	
2.569.0000.5691 (SF) - Escola em tempo integral - Lei 14.640/23 Ex. Anterior		458,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.280,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		15.280,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.404,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		13.404,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$42.546,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		42.546,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.627,00	
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior		11.627,00





CADERNO - DECRETO 101/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 3 / 3

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$17.895,00
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	17.895,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.450,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	1.450,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.122.110.2901-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$980,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	980,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.4.121.110.2301-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E	R\$17.032,00
1.500.0000.0001 Recurso Livre	17.032,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM	
05.003 - MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.150.1851-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$46.082,18
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	46.082,18
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R\$12.225,67
1.500.0000.0001 Recurso Livre	12.225,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Maio de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880-**
PREFEITO MUNICIPAL





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 02 / 2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O município de Boa Vista do Incra-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Laurindo Bellini no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no Município de Boa Vista do Incra, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- 3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3 Comprovante de residência atualizado;
- 3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 11 de maio de 2026 até o dia 11 de junho de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço Secretária de Assistência Social e Habitação, horário de atendimento manhã 8h às 11:30h e tarde 13:30 h às 17h.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- Desempregados;
- Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- Subocupados;
- Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para cada qualificação:

6.2 TRATORISTA – 40 HORAS - Aulas a cada 15 dias

- Sextas das 19:00 as 23:00 – (10/07, 24/07, 07/08, 21/08)

- Sábados das 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00 – (11/07, 25/07, 08/08) = 40 horas

6.3 MECÂNICA DIESEL – 40 HORAS – Aulas a cada 15 dias

- Sextas das 19:00 a 23:00 – (03/07, 17/07, 31/07, 14/08)

- Sábados das 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00 – (04/07, 18/07, 01/08) = 40 horas

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 10 de junho de 2026, no site oficial da Prefeitura Município.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial da Prefeitura do Município.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 11 de maio de 2026 até o dia 11 de junho de 2026, apresentando a documentação original.

9.2 Não havendo disponibilidade, de o candidato se matricular ou participar de dois cursos simultaneamente, pois as aulas ocorreram em turnos coincidentes.





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

12.2 O Município de Boa Vista do Incra e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedado a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.





CADERNO - EDITAL 02 SELEÇÃO DE ALUNOS QUALIFICAR

13.2.1 O Edital será revogado se não houver o preenchimento total das vagas descritas no item nº 06 do Edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município. Por portaria nº 97/2026.

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br, pelo telefone (55) 98407-9244 ou pelo whatsapp (55) 98407-9244.

Boa Vista do Incra -RS, 06 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

